



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 829/2024, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

PROCESSO SELETIVO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS E PERMANÊNCIA PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO

A DIRETORA DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS – CEFET-MG, autarquia federal de regime especial, em conformidade com o **Termo de Cooperação para Concessão de Bolsas de Estudos e Permanência do Grupo Carrefour** assinado pelo CEFET-MG, torna público o presente edital de seleção de estudantes para o Processo Seletivo para Ações Afirmativas de Concessão de Bolsas de Estudos e Permanência para Cursos de Graduação do CEFET-MG, conforme condições, orientações e procedimentos dispostos neste Edital.

1 DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo para Ações Afirmativas de Concessão de Bolsas de Estudos e Permanência para Cursos de Graduação tem por finalidade, mediante concessão de bolsas de auxílio financeiro, contribuir com a permanência e o êxito dos estudantes negros e negras regularmente matriculados em cursos de Graduação do CEFET-MG. Os critérios de concessão de bolsas foram estabelecidos pelo Edital de Chamamento Público, de 27 de julho de 2022 (www.cebraspe.org.br/vestibulares/carrefour_22_bolsas), publicado pelo Grupo Carrefour (Carrefour Comércio e Indústria LTDA, Comercial de Alimentos Carrefour LTDA e Atacadão LTDA) a partir da assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado em 11 de junho de 2021 entre o Grupo Carrefour e as Instituições Públicas Compromitentes.

2 DO OBJETIVO

2.1 O presente edital tem por objetivo a seleção de estudantes negros(as) regularmente matriculados(as) em cursos de graduação do CEFET-MG, conforme descrito no item 4.1 deste edital, em conformidade com os termos do Edital de Chamamento Público para Ações Afirmativas de Concessão de Bolsas de Estudo e Permanência para Cursos de Graduação e Programas de Pós-graduação em Instituições de Ensino Públicas e Privadas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

3 DO PÚBLICO-ALVO

3.1 Constitui-se público-alvo deste processo de seleção estudantes negro(a)s (pretos ou pardos) regularmente matriculados até o último dia de inscrições deste processo seletivo e frequentes em curso de graduação do CEFET-MG, entre o primeiro e o penúltimo ano do curso, considerando o prazo para conclusão registrado no histórico escolar.

3.1.1 O(a) estudante deve se autodeclarar negro(a)(preto ou pardo), condição que será validada pela Banca de Heteroidentificação.

4 DAS BOLSAS DE ESTUDOS E PERMANÊNCIA

4.1 As bolsas de estudos que serão concedidas ao CEFET-MG, a partir da decisão da Banca de Seleção do **GRUPO CARREFOUR**, são as seguintes:

QUADROS RESUMO

1.	CURSO	Graduação em Engenharia Computação - Campus Nova Gameleira
2.	QUANTIDADE DE BOLSAS	1 (uma)
3.	VALOR DE CADA BOLSA (bolsa de permanência)	R\$ 1.000,00 (Mil reais)
4.	VALOR TOTAL (bolsa de permanência)	A definir pelo Carrefour
5.	FORMA DE PAGAMENTO	Via conta bancária de titularidade do aluno.

1.	CURSO	Graduação em Engenharia de Minas - Campus Araxá
2.	QUANTIDADE DE BOLSAS	1 (uma)
3.	VALOR DE CADA BOLSA (bolsa de permanência)	R\$ 1.000,00 (Mil reais)
4.	VALOR TOTAL (bolsa de permanência)	A definir pelo Carrefour
5.	FORMA DE PAGAMENTO	Via conta bancária de titularidade do aluno.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

1.	CURSO	Graduação em Engenharia Controle de Automação - Campus Leopoldina
2.	QUANTIDADE DE BOLSAS	1 (uma)
3.	VALOR DE CADA BOLSA (bolsa de permanência)	R\$ 1.000,00 (Mil reais)
4.	VALOR TOTAL (bolsa de permanência)	A definir pelo Carrefour
5.	FORMA DE PAGAMENTO	Via conta bancária de titularidade do aluno.

1.	CURSO	Graduação em Administração - Campus Nova Gameleira
2.	QUANTIDADE DE BOLSAS	1 (uma)
3.	VALOR DE CADA BOLSA (bolsa de permanência)	R\$ 1.000,00 (Mil reais)
4.	VALOR TOTAL (bolsa de permanência)	A definir pelo Carrefour
5.	FORMA DE PAGAMENTO	Via conta bancária de titularidade do aluno.

4.1.1 Forma de pagamento da bolsa: pagamento mensal, por meio de depósito em conta bancária de titularidade do(a) estudante, com renovação semestral.

4.1.2 Período de vigência: a partir do ano letivo de 2024 até a conclusão do curso ou conclusão do montante da bolsa.

5 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 Constituem critérios de seleção para o recebimento da bolsa de estudo e permanência concedidas pelo Grupo Carrefour :

a. ser considerado negro ou negra, em análise realizada por banca de heteroidentificação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

b. estar regularmente matriculado e frequente em curso de graduação, entre o primeiro e o penúltimo ano do curso, conforme listado no item 4.1;

c. ter cursado todo o ensino médio em escola pública ou em escola privada com bolsa de estudo integral;

d. ser oriundo de família com renda igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita;

e. não ocupar cargo ou emprego público, ou estar vinculado a qualquer empresa, que realize ou possam realizar auditorias e atividades de fiscalização no Grupo Carrefour;

f. não ser beneficiário de bolsas CAPES, FAPEMIG ou CNPq.

5.2 Não serão interrompidas, suspensas ou restritas de qualquer forma a concessão de outras bolsas ou benefícios aos estudantes que forem selecionados para receber a bolsa objeto deste edital. As bolsas deverão ser acumulativas, salvo quando os estudantes forem beneficiados por bolsas CAPES, FAPEMIG ou CNPq.

5.3 Considera-se escola pública, para fins de concorrência às bolsas permanência deste edital, a Instituição de Ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público (Administração Pública – direta ou indireta – da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios), nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

5.4 Não poderão concorrer à bolsa permanência deste edital estudantes que tenham, em algum momento, estudado em escolas particulares no Ensino Médio, ou que tenham cursado séries do Ensino Médio em escolas não gratuitas ou similares, escolas conveniadas, filantrópicas ou pertencentes ao sistema “S” de ensino (Senai, Sesi e Senac) ou Telecurso 2000, ainda que com a percepção de bolsa de estudos parcial.

5.5 Caso os(as) estudantes inscritos(as) no processo de seleção do programa de bolsas sejam oriundos de programa de ação afirmativa que seguem o disposto da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, com validação realizada pelo CEFET-MG, via banca de heteroidentificação, estes serão automaticamente classificados para as análises documentais que constam no item 5.1, das alíneas “b” a “f”.

5.6 Caso os(as) estudantes inscritos(as) no processo de seleção do programa de bolsas **não** sejam oriundos de programa de ação afirmativa que seguem o disposto da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, conforme descrito no item 5.5, deverão, adicional e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

obrigatoriamente, participar da etapa de entrevista presencial para verificação da condição de autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda), com posse de documento de identidade oficial com foto de acordo com o cronograma divulgado no item 10.1 deste edital.

5.7 Caso os(as) estudantes inscritos(as) no processo de seleção do programa de bolsas sejam oriundos de programa de ação afirmativa que seguem o disposto da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, conforme descrito no item 5.5, deverão, adicional e obrigatoriamente, participar da etapa de entrevista presencial para verificação da condição de autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda), com posse de documento de identidade oficial com foto de acordo com o cronograma divulgado no item 10.1 deste edital.

5.8 Para análise do quesito disposto no item 5.1 alínea 'c', o candidato, no ato de sua inscrição deverá enviar os documentos de seu grupo familiar conforme Anexo III.

5.9 A análise socioeconômica será realizada por assistente social designada pelo CEFET-MG, considerando o contexto socioeconômico do(a) candidato(a) e do seu grupo familiar.

5.9.1 Considera-se grupo familiar um grupo de pessoas vivendo numa estrutura hierarquizada, que convive com a proposta de uma ligação afetiva duradoura, incluindo uma relação de cuidados. Também, considera-se membro familiar estudantes que residem em outro endereço por razão de estudo e que são financeiramente dependentes.

5.9.2 O membro familiar compõe a unidade familiar contribuindo com o rendimento ou tendo suas despesas atendidas pelo grupo familiar.

5.9.3 Será considerado grupo familiar do estudante aquele com o qual ele mantenha relações de responsabilidade legal recíprocas no provimento do sustento.

5.10 O(a) candidato(a) terá sua solicitação indeferida em caso de envio de documentação incompleta, de fraude, omissão de informações, documentos ou prestação de informações inverídicas, constatadas durante o processo de seleção.

5.11 Nos casos de fraude, falsidade e/ou omissão de informações, o(a) candidato(a) ou seu representante legal, poderá responder pelo crime de falsidade ideológica, estabelecido no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

5.12 Em caso de empate entre candidatos(as) selecionados(as), serão seguidos os critérios, nesta ordem:

- I. menor renda familiar per capita;
- II. nota de ingresso na Instituição;
- III. coeficiente de rendimento.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 O período de inscrições do processo de seleção para o Processo Seletivo para Ações Afirmativas de Concessão de Bolsas de Estudos e Permanência será de **28/11 a 08/12/2024**.

6.2 Para se inscrever, o(a) estudante deve atender ao disposto no item 5.1 deste edital. O(a) estudante deverá submeter sua inscrição online, com envio dos documentos comprobatórios, no aplicativo *Google Forms*: <https://forms.gle/4RhEUSR7SvLQCnSS7>

6.3 O acesso ao sistema de seleção se dá por meio do e-mail pessoal e senha de acesso ao *Google*.

6.4 As informações fornecidas na inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) ou de seu representante legal.

6.5 Todas as informações fornecidas deverão estar de acordo com a documentação comprobatória, que será verificada posteriormente, no caso do(a) candidato(a) selecionado(a) na banca de heteroidentificação.

6.6 O(a) candidato(a) que não atender aos requisitos determinados por este edital terá sua solicitação indeferida.

6.7 O resultado de todas as etapas do processo de seleção, bem como, comunicados, convocações e solicitações serão divulgados no endereço eletrônico da **Diretoria de Graduação** (www.dirgrad.cefetmg.br/editais).

6.8 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) ou de seu representante legal informar, no ato da inscrição, meios de contato ativos – e-mail e telefone(s), além de acompanhar o recebimento de eventuais comunicações enviadas para o e-mail cadastrado na inscrição e/ou divulgadas no endereço eletrônico da Diretoria de Graduação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 No ato da inscrição o estudante deverá anexar:

- a) Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou outro documento de identificação que conste o número do RG;
- b) CPF ou outro documento de identificação que conste o número do CPF;
- c) Autodeclaração de pertencimento racial, preenchida, datada e assinada (Anexo I);
- d) Atestado de matrícula obtido via SIGAA;
- e) Histórico Escolar do Ensino Médio. Caso tenha estudado em escola particular com bolsa de estudo integral anexar, também, declaração da escola informando a integralidade da bolsa recebida;
- f) Declaração de que **não** ocupa cargo ou emprego público ou está vinculado a qualquer empresa que realize ou possa realizar auditorias e atividades de fiscalização no Grupo Carrefour, preenchida, datada e assinada (Anexo IV).

7.2 Será pré-selecionado(a) para verificação da documentação comprobatória de renda, o(a) candidato(a) que for aprovado em banca de heteroidentificação ou que sejam oriundos de programa de ação afirmativa que seguem o disposto da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, conforme itens 5.5 e 5.6, bem como atendam aos requisitos previstos no item 5.1 alíneas 'b', 'c' e 'e', no limite de 05 (cinco) candidatos(as) com menor renda per capita de cada curso.

7.2 A lista de documentos comprobatórios de renda a ser anexada no momento da inscrição está disponível no Anexo III deste edital. Deverá estar acompanhado do Formulário de Composição e Renda Familiar (Anexo II).

7.2.1 A Diretoria de Graduação poderá, no período deste edital ou durante o período de execução do programa de bolsas, solicitar documentação e/ou informação complementar, a ser apresentada pelo(a) estudante ou seu representante legal no período estabelecido no ato da solicitação.

7.3 A documentação deverá ser apresentada por meio digital, escaneada ou fotografada, completa e legível e anexada no aplicativo *Google Forms*, em local indicado, no ato da inscrição.

7.4 O envio completo e legível da documentação é de inteira responsabilidade do candidato(a) ou de seu representante legal.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1 O resultado de todas as etapas do processo de seleção, bem como, comunicados, convocações e solicitações serão divulgados no endereço eletrônico da Diretoria de Graduação, conforme cronograma, divulgado no item 10.1 deste edital.

8.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) ou de seu representante legal informar, acompanhar o recebimento de eventuais comunicações enviadas para o e-mail cadastrado na inscrição e/ou divulgadas no endereço eletrônico da Diretoria de Graduação.

8.3 O(a) candidato(a) que não apresentar a documentação comprobatória no ato da inscrição, será considerado indeferido no processo de seleção para o Programa de Bolsas de Estudo e Permanência deste edital.

8.4 Resultado Preliminar

8.4.1 Caberá recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 2(dois) dias úteis, contado da data da divulgação, conforme cronograma (item 10.1 deste edital).

8.4.2 Os recursos contra o resultado preliminar deverão ser enviados pelo candidato, DIRETAMENTE e EXCLUSIVAMENTE, por meio do endereço de e-mail **dirgrad@cefetmg.br**, em formulário próprio (Anexo V), devidamente datado e assinado, escaneado ou fotografado, completo e legível.

8.4.3 Não serão aceitos recursos coletivos.

8.4.4 Não serão aceitos os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles que tiverem dado entrada fora do prazo estipulado ou não enviados conforme item 8.4.1 deste edital.

8.4.5 O resultado das análises dos recursos será divulgado conforme cronograma (item 10.1 deste edital).

8.5 Resultado Final

8.5.1 Finalizado o processo de seleção para a concessão de bolsas de estudos e permanência, será publicada no site da Diretoria de Graduação a lista dos estudantes participantes do processo com a classificação, conforme cronograma (item 10.1 deste edital).

8.5.2 Do Resultado Final não cabe nenhum recurso.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

9. CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E RENOVAÇÃO DAS BOLSAS

9.1 O pagamento das bolsas e as suas renovações observam as seguintes condições estabelecidas no TERMO DE COOPERAÇÃO PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS E PERMANÊNCIA da INSTITUIÇÃO GESTORA assinada pelo CEFET-MG, sendo estas de responsabilidade da Instituição para sua validação:

a) O(A) estudante selecionado(a) deverá concluir o curso no prazo regular estabelecido pelo CEFET-MG. Eventuais prorrogações de prazo de conclusão não serão contemplados pelas bolsas de estudo objeto deste Edital;

b) O(A) estudante selecionado(a) **não** poderá ser reprovado em nenhuma disciplina;

c) O(A) estudante/candidato(a) deverá obedecer a frequência mínima do curso exigida pelo CEFET-MG.

9.2 As bolsas serão concedidas por meio de pagamentos mensais, com renovação semestral, até a conclusão do curso, observadas as condições dispostas no item 9.1, iniciando após o envio do Termo de Cooperação para a Concessão de Bolsas de Estudos e Permanência assinado pelo CEFET-MG e a finalização deste Processo de Seleção e validação da INSTITUIÇÃO GESTORA.

9.3 O valor da bolsa de estudo e permanência será pago diretamente ao estudante pela INSTITUIÇÃO GESTORA, mensalmente, com base nos relatórios periódicos a serem emitidos pelo CEFET-MG, nos termos do item 9.1 deste Edital e da cláusulas 4.2., “g” e “j” e 5.1., “c” do Termo de Cooperação para a Concessão de Bolsas de Estudos e Permanência.

9.4 Para fins dos pagamentos estabelecidos no item 9.1 deste Edital, o CEFET-MG disponibilizará semestralmente à INSTITUIÇÃO GESTORA, nos termos do item 7.8.1 do **Edital de Chamamento Público** ao qual concorreu, relatório com os dados dos estudantes cujo desempenho e presença atendem aos requisitos necessários para continuidade do curso de graduação, bem como todas as condições do item 10.1 deste edital, para fins de continuidade do repasse mensal dos valores e renovação semestral das bolsas.

9.5 Havendo casos em que o estudante seja afastado devido à licença maternidade ou questões de saúde, o CEFET-MG comunicará imediatamente a INSTITUIÇÃO GESTORA a fim de que esta última tome as providências necessárias para andamento da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

bolsa.

9.6 Encerrado este processo seletivo, os(as) estudantes selecionados(as) deverão encaminhar ao CEFET-MG as seguintes informações e documentos, tão logo solicitado:

- a) contato telefônico e endereço de e-mail;
- b) dados bancários do estudante, como titular da conta bancária;
- c) termo de compromisso assinado pelo(a) estudante.

10. DO CRONOGRAMA

10.1. Cronograma do processo de seleção para concessão de bolsas de estudos e permanência:

Etapa	Período
a) Período de inscrição: https://forms.gle/4RhEUSR7SvLQCnSS7	28/11/2024 a 08/12/2024
b) Publicação da lista dos candidatos inscritos e divulgação dos candidatos que deverão passar pela banca de heteroidentificação até às 20:00	09/12/2024
c) Realização das bancas de heteroidentificação	Entre os dias 10 a 13/12/2024
d) Realização das análises socioeconômicas	Entre os dias 09 a 13/12/2024
e) Divulgação do resultado preliminar (bancas de heteroidentificação e análises socioeconômicas) até às 20:00	13/12/2024
f) Recurso contra o resultado preliminar (bancas de heteroidentificação e envio de documentos complementares para as análises socioeconômicas) até às 23:59 do dia 17/12/2024	13 a 17/12/2024



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

g) Divulgação de recursos deferidos e a convocação para nova banca de heteroidentificação até às 20:00	18/12/2024
h) Nova banca de heteroidentificação após recurso (se houver)	19 a 20/12/2024
i) Divulgação do Resultado Final até às 20:00	20/12/2024

10.2. As divulgações previstas neste cronograma ocorrerão, exclusivamente, no site da Diretoria de Graduação (www.dirgrad.cefetmg.br).

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 A inscrição do(a) estudante, por ele(ela) ou seu representante legal, implica pleno conhecimento deste edital, tais como os complementos e atos normativos aqui mencionados.
- 11.2 O(a) estudante deverá acompanhar as publicações no site da Diretoria de Graduação para verificação de possíveis alterações ou adequações do edital e do cronograma.
- 11.3 Casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Diretoria de Graduação, ouvida a Diretoria de Desenvolvimento Estudantil, no que couber.
- 11.4 As dúvidas gerais na inscrição para o processo de seleção ou em etapas posteriores deverão ser encaminhadas para a Diretoria de Graduação pelo **e-mail dirgrad@cefetmg.br** ou pelos telefones: **(31) 3319-7035 e (31) 3319-7033**.

Esse edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 28 de novembro de 2024

Moacir Felizardo de Franca Filho
Diretor de Graduação



EDITAL Nº 829/2024 - DIRGRAD (11.51)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 28/11/2024 15:00)

MOACIR FELIZARDO DE FRANCA FILHO

DIRETOR - TITULAR

DIRGRAD (11.51)

Matrícula: ###233#5

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número: 829, ano: 2024, tipo: **EDITAL**, data de emissão: 28/11/2024 e o código de verificação: **6ee8af4304**